



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.tre-am.jus.br](http://www.tre-am.jus.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. OBJETO

Contratação de serviço de buffet e ornamentação para atender 100 (cem) pessoas no café da manhã, e almoço, objetivando subsidiar evento de comemoração do término das eleições, evento este receptivo às autoridades que dirigem as instituições parceiras do Tribunal. Os itens componentes do serviço a ser contratado constam do Anexo I deste Termo de Referência. A escolha deve se dar por valor global.

A contratação fundamenta-se na necessidade de reconhecer a importância das entidades participantes do processo eleitoral, que, por seu porte, só pode ser realizado através do esforço conjunto de diversas entidades. Os eventos, que deverão ser um café da manhã receptivo e um almoço comemorativo, no prédio-sede do TRE-AM, com buffet e itens decorativos.

A escolha da contratada deverá ser feita por dispensa de licitação, preferencialmente sem a fase de dispensa eletrônica, dada a exiguidade do tempo disponível.

### 2. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

A despesa com a execução do objeto desta licitação será definida a partir de pesquisa realizada pela SEAQ, unidade deste tribunal competente para tal. Os valores estimados devem obedecer ao limite para dispensa de licitação imposto pela Lei 14.133/2021 assim como ao limite por dotação, a saber, R\$ 40.956, 02, para a na presente data.

Por se tratar de estimativas, e do contrato visar atendimento por demanda, as quantidades e valores não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TRE/AM, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do TRE/AM, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

### 3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** A estrutura de apoio do buffet poderá ser montada na véspera do pleito e os alimentos servidos devem ser trazidos no dia.

### 4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A estrutura deverá ser montada A e deverá ser montada no prédio-sede do Tribunal, em área indicada pelo Gabinete da Presidência.

### 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: Pleitos

Natureza de despesa: 33.90.39.23 – Festividades e Homenagens

## **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cerimonial e pelo Gabinete da Presidência.

## **7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Assessoria de Cerimonial

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) CONTRATANTE: União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;
- b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços terceirizados de natureza continuada que tenham sido contratados; e
- d) GESTORA DO CONTRATO: unidade do TRE/AM, vinculada ou não ao objeto do contrato, responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da Contratada.

## **10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Os interessados em participar do processo de dispensa certame licitatório que tenha por fim a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de regularidade fiscal, de capacidade técnica e de habilitação:

**10.1.** Tratar-se de empresa regularmente estabelecida e devidamente autorizada a atuar no ramo do objeto deste Termo de Referência, verificado mediante consulta ao registro das atividades econômicas constantes em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, devendo, para tanto, apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral perante a Receita Federal, devidamente atualizado.

**10.2.** Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.

**10.3.** Apresentar no mínimo 1 (um) atestado emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a regular execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Tal atestado deverá ser comprovado com documento público, tal como nota fiscal de serviço.

**10.4.** A comprovação do preenchimento das condições para participação poderá ser efetuada mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou apresentação das certidões e documentação pertinentes.

**10.5.** Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, o cumprimento do

disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, conforme prescreve o art. 68, VI, da lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**10.6.** Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação no certame;

**10.7.** Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a conformidade com as especificações do objeto do certame decorrente deste termo de referência;

**10.8.** Declarar, de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-AM (artigo 3º da Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça), alterada pela Resolução n. 09, de 06 de dezembro de 2005; ou que estejam impedidos nos termos do art. 4º da Resolução CNJ n º 156/2012.

**10.9** Ter estrutura sediada no município de Manaus, ou ainda, na área metropolitana de Manaus, por ocasião da contratação.

## **11. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta deverá ser apresentada pelo email [seaq@tre-am.jus.br](mailto:seaq@tre-am.jus.br), no ato da realização do Pregão Eletrônico.

**11.2.** A Contratada deverá designar, por ocasião da contratação, preposto que ficará responsável pelo atendimento das demandas da Contratante.

**11.5** Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários à realização dos serviços e bens produzidos, tais como, materiais, mão de obra, impostos, taxas, transporte, frete.

**11.6** Não serão pagas despesas relativas a fretes e transporte de forma separada para execução de qualquer dos itens.

## **12. REGRAS GERAIS DE POSTURA E REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Prestação de serviço compreenderá:

**12.1.** Buffet com almoço e lanche para 100 pessoas, sendo 40 com serviço de buffet e 60 com quentinhos executivas, bem como coffee break para 100 pessoas, com serviço de copeiragem, louça, serviço e mesas próprias e cardápio constante do Anexo III deste Termo de Referência com café da manhã e almoço, de acordo com cardápio mínimo, constante no anexo III, neste termo de referência.

## **13. DEVERES DA CONTRATADA**

**13.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**13.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **TRE-AM**.

**13.3.** Comunicar ao gestor, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

**13.4.** Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a contratante.

**13.5.** Zelar pela qualidade do serviço prestado, indicando as falhas eventuais imediatamente após sua verificação.

**13.6.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

**13.7.** Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte, descarregamento e instalação do material entregue.

**13.8.** Responsabilizar-se, sem ônus adicional para o **TRE-AM**, pelas despesas decorrentes da entrega do material, bem pelas eventuais perdas e/ou danos decorrentes de operações de carga, descarga e instalação.

**13.9.** Obrigar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato, conforme dispõe o art. 121 da Lei n. 14.133/2021.

## **14. DEVERES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, mediante a indicação de servidor especialmente designado como gestor do contrato.

**14.2.** Documentar quaisquer ocorrências havidas.

**14.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**.

**14.4.** Fornecer as especificações referentes à prestação do serviço, esclarecendo quaisquer dúvidas referentes a estas.

**14.5.** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, sobretudo do preposto, às suas dependências, desde que devidamente identificados, para entrega e instalação de material, bem como para a prestação do serviço.

**14.6.** Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.

## **15. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** O TRE-AM efetuará o pagamento dos serviços por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do registro do atesto das Notas Fiscais.

**15.2.** Para fazer jus ao pagamento dos serviços devidamente contratados e efetivamente executados, a contratada deverá entregar à Assessoria de Cerimonial - ASCEP, juntamente com as notas fiscais, os seguintes documentos obrigatórios:

**15.3.** RECIBO regularmente assinado; e

**15.4.** Declaração a que se refere o art. 3º, XI, da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004 (Simples Nacional), caso a empresa seja optante pelo SIMPLES.

**15.5.** A regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Fazenda Federal e à Justiça Trabalhista, será consultada no momento da formalização da solicitação de liquidação de despesa, e caso a empresa não esteja regular, deverá ser comunicada do fato, e a liquidação permanecerá no aguardo da regularização, sem que ocorram ônus para a Administração decorrentes do não pagamento até que a empresa regularize a sua situação perante os institutos citados.

**15.6.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial da empresa, na nota de empenho e no termo de contrato.

**15.7.** O servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para atestar a prestação dos serviços e encaminhá-la para liquidação e pagamento.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes de eventual contratação correrão à conta da Ação Pleitos – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa

## **17. PENALIDADES NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**17.1.** A CONTRATADA, em conformidade com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, assegurado o direito à ampla defesa, se:

- 1 Recusar-se, injustificadamente, a celebrar o contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 3 Ensejar o retardamento na execução do objeto do contrato;
- 4 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6 Cometer fraude fiscal ou apresentar declaração falsa;
- 7 Falhar ou fraudar na execução do objeto do Contrato.

**17.2.** No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantido o regular processo administrativo, às seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as quais serão aplicadas pela autoridade competente:

17.2.1 **Multa de mora**, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, aplicada

*pro rata die* sobre o preço total do contrato, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços;

**17.2.2 Multa por inexecução parcial, no percentual de 10% (dez por cento)** sobre o preço total do contrato, a ser aplicada pela execução em desacordo com este Termo de Referência;

**17.2.3 Multa por inexecução total, no percentual de 10% (dez por cento),** sobre o preço total do contrato, a ser aplicada nos casos de descumprimento total das disposições do contrato.

**17.3.** A sanção prevista no item "2.1" poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade prevista no item "2.2".

**17.4.** As sanções previstas no item 2 poderão ser cumuladas com as sanções previstas no item 1.

**17.5.** Decairá o direito à contratação para aquele que, convocado no decurso do prazo de validade de sua proposta e conforme o prazo estabelecido no instrumento convocatório, injustificadamente, não assinar o termo de contrato sujeitando-se às sanções do item 2.1.

**17.6.** As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**17.7.** Na impossibilidade de implementar o item anterior, o **CONTRATANTE** emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Considerar-se-á atraso injustificado a entrega e montagem de materiais efetuada após o prazo fixado no item 3 deste Termo de Referência.

**18.2.** Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

**18.3.** Não haverá prorrogação de prazo para entrega e montagem de equipamentos ou materiais impressos ou para a prestação do serviço.

**18.5.** Aos recursos administrativos, aplicam-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 14.133/2021.

**18.6.** O **TRE-AM** informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Termo, do que será comunicada da abertura de prazo para apresentação de recurso.

**18.7.** Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa prévia, o recurso, a decisão referente ao recurso e a execução.

## **ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

### **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

Item	Tipo de serviço ou produto	Especificações detalhadas	Unidade	Quantidade Estimada	ESTIMATIVA	
					Menor Preço	Preço Total
1	Buffet/café da manhã/Almoço/lanche	Almoço e lanche para 100 pessoas, com serviço de copeiragem, louça, serviço e mesas próprias e cardápio constante do Anexo III deste Termo de Referência.	Pessoas	100		
2	Buffet/Coffee break	Coffee Break para 100 pessoas, com serviço de copeiragem, louça, serviço e mesas próprias e cardápio constante do Anexo III deste Termo de Referência	Pessoas	100		
3	Ornamentação do ambiente, com itens de floricultura e tapetes	2 tapetes decorativos e 2 arranjos de flores para mesa, bem como um arranjo para chão	Serviço	1		
<b>TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$</b>		

## **ANEXO II - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

### **ANEXO III -CARDÁPIO DO BUFFET**

<b>Refeição</b>	<b>Itens</b>
Coffee Break	Baguetes recheadas com queijo e presunto Mini quiches Bolos Salgados variados Tábua de frutas laminadas Sucos Café com leite Chocolate Refrigerantes
Café da Manhã Almoço/lanche	CAFÉ DA MANHÃ: mini sanduiches com queijo e presunto sanduiche natural farofinha de cuscuz com charque ovos mexidos bolos frutas suicos / café /leite  60 quentinhas executivas: 1 proteína/arroz/feijão/macarrão/farofa/salada crua.1 suco de caixinha/1 chocolate  Almoço com serviço de buffet: Medalhão de pirarucu em molho de camarão Medalhões de filet mignon Fettuccine ao alho e óleo Salada tropical e rústica Arroz Farofa de banana Muqueca de pacovã (vegano para 2 pessoas)



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO DE BELEM PEREIRA, Coordenadora**, em 21/10/2024, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0000353764** e o código CRC **3B39C642**.